



Câmara Municipal de Quatis  
Estado do Rio de Janeiro

Ata 2.764

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e cinco minutos, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador André Gomes Martins, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores Alex Miller Alves d'Elias, Carlos Alberto Lopes Reygio, José Jadenilso da Silva, Luiz Fernando do Nascimento Faria, Maria Rosa dos Santos Elias, Nilde Hipólito Filho e Willian de Carvalho Rosário, instalou-se a quinquagésima sétima ordinária da Quarta Sessão Legislativa - Oitava Legislatura. O presidente registrou a ausência do vereador Francisco Antônio de Paula Franco; dispensou a leitura da ata do dia 10 de setembro, em razão de os vereadores possuírem cópia, colocando-a em votação sendo aprovada por unanimidade; e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: ofício n.º 275/2024-GP, executivo municipal, encaminha o decreto n.º 3.326/2024 para ciência e informa que as publicações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Quatis (D.O.E. Ano V - Ed. n.º 882 de 06/09/2024); poder legislativo: projeto de resolução n.º 010/2024, autoria Mesa Executiva, "altera o horário das sessões ordinárias na Câmara Municipal de Quatis". Neste momento, o vereador Carlos Alberto Lopes Reygio em atenção ao parágrafo único do artigo 223 do Regimento Interno apresentou requerimento de transferência do horário da próxima sessão ordinária na terça-feira, dia 17 de setembro, para às dez horas. Em seguida, o vereador José Jadenilso da Silva pediu permissão ao presidente e perguntou ao vereador proponente qual seria excepcionalidade e se tinha entendimento do Regimento Interno já que o documento citado fala que a transferência da sessão será somente com excepcionalidade. O presidente colocou o requerimento de transferência de horário em votação quando registrou a maioria dos votos favoráveis (vereadores José Jadenilso da Silva e Nilde Hipólito Filho votaram contra) e declarou sua aprovação. Em seguida passou a fase de indicações verbais solicitando a manifestação dos interessados: o vereador Nilde Hipólito Filho indicou a sinalização ou paliativo na ponte do Morro Grande em razão do buraco existente. O vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria fez 2 indicações relativas ao bairro Santa Bárbara: vistoria de todos os bueiros para colocação ou troca de tampa, limpeza e desentupimento especialmente do localizado na Rua F em frente



Câmara Municipal de Quatis  
Estado do Rio de Janeiro

ao número 51; e manutenção dos bancos e estudo da possibilidade de colocação de alambrado ao redor da praça no início do bairro, entre as Rua C e D. O presidente informou posterior encaminhamento das indicações apresentadas ao executivo municipal e constatada a ausência de vereador inscrito para uso da tribuna, encerrou o expediente. Ato contínuo constatou a ausência de matéria para a ordem do dia e de inscritos para explicações pessoais declarando a palavra livre, da qual as falas seguem resumidamente: o vereador Alex Miller Alves d'Elias saudou todos e registrou o acompanhamento da pintura do restante dos quebra-molas do município dizendo que estão todos identificados. Agradecimentos ao secretário Rael pelo atendimento da indicação que pediu tampa para o bueiro em frente à Escola Maria Helena. O vereador Willian de Carvalho Rosário reforçou que encaminhará ofício à Light pedindo identificação e retirada de um fio cortado localizado na Avenida Victor Marcondes Sampaio próximo ao número 413 e que há alguns dias atrapalha os pedestres. Frisou a realização da audiência pública sobre o transporte intermunicipal no dia seguinte, às 10 horas, na Câmara Municipal de Resende. Com relação ao tema comunicou que em breve haverá a licitação sendo pauta importante para o município que atualmente só tem uma empresa prestando o serviço e a população tem diversas demandas quanto a qualidade do atendimento e mais horários. Ainda ressaltou que durante a audiência pública será o momento de debater a pauta e falar diretamente com os deputados estaduais e governo estadual, responsáveis pela fiscalização do serviço e por isso participará e levará os ofícios para o deputado Jari e à Comissão Permanente de Transporte da ALERJ visando a oferta de um transporte mais eficiente para a população e que possibilite a empregabilidade e acesso às políticas públicas inexistentes no município, a exemplo do Programa do Governo Federal "Farmácia Popular" para o qual muito idosos se deslocam a municípios vizinhos. O vereador José Jadenilso da Silva saudou o presidente e demais pares se desculpando pela rouquidão. Fez observação à fala do vereador Alex agradecendo à pintura de quebra-molas da cidade em razão somente acontecer após vários meses de esculhambação de carros, citou aquele localizado perto da Casa do Fazendeiro no bairro Pilotos e colocou a ação como tentativa de mascarar alguma coisa já que estão próximo ao pleito eleitoral. Em relação ao primeiro-secretário e ao presidente, vereadores Carlos Alberto e André, diante da constante mudança da sessão ordinária falou que essa tem um horário sendo preciso ler o Regimento Interno porque a



Câmara Municipal de Quatis  
Estado do Rio de Janeiro

mudança só acontece se houver excepcionalidade e perguntou se os pares citados sabiam da informação. Colocou ainda que ao perguntar qual seria a excepcionalidade não obteve resposta e apontou a obrigação de os pares se inteirarem do Regimento Interno já que recebem quase R\$ 5 mil para isso. O vereador Nilde Hipólito Filho e vereadora Maria Rosa dos Santos Elias agradeceram. O vereador Carlos Alberto Lopes Reygio reiterou o convite do vereador Willian para a audiência pública sobre a questão do transporte público e lembrou que há muito tempo debate a pauta estando inclusive algumas vezes no DETRO, órgão que regulamenta o transporte no estado. Explicou que por intermédio do deputado Jari conseguiram o avanço que será o diálogo entre os municípios para que o órgão capte todas as demandas municipais relacionadas ao transporte público e posteriormente com as novas licitações a Região Sul Fluminense tenha um transporte de qualidade sem transtornos para a população que depende do serviço. Parabenizou a Secretaria de Infraestrutura pela dedicação voltada ao trânsito do município mesmo com a morosidade que o processo necessita, pois os serviços não acontecem ao mesmo tempo, e falou do avanço com a atual organização no trânsito da cidade o que traz segurança para pedestres e condutores de veículos. O vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria agradeceu. O presidente, vereador André Gomes Martins, agradeceu a presença de todos e convidou para a próxima sessão no dia 17 de setembro declarando a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do § 13 do artigo 221 do Regimento Interno.

**André Gomes Martins**  
Presidente

**Carlos Alberto Lopes Reygio**  
Primeiro-secretário

**Alex Miller Alves d'Elias**  
Segundo-secretário

# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## S Ú M U L A Nº 058/2024

58ª ORDINÁRIA – 4ª SESSÃO LEGISLATIVA - 8ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2024

HORÁRIO – 10h

### RESUMO DO EXPEDIENTE

#### PODER EXECUTIVO

SEM MATÉRIA	.....
-------------	-------

#### PODER LEGISLATIVO

.....	.....
-------	-------

#### DIVERSOS

.....	.....
-------	-------

### ORDEM DO DIA

PROJETO Nº 010/2024	DE	RESOLUÇÃO	MESA EXECUTIVA “ALTERA O HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS - RJ”
------------------------	----	-----------	---



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2024**

**AUTOR: MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**

**RELATOR DA CJCR: CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO**

**PARECER Nº: 034/2023**

**EMENTA: “ALTERA O HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS – RJ.”.**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Quatis, que dispõe sobre a alteração do horário das sessões ordinárias na Câmara Municipal de Quatis para o horário diurno, que justifica-se pela economia dos recursos humanos e financeiros do Poder Legislativo, tendo em vista que a alteração anterior para o horário noturno não gerou o esperado aumento na participação popular, qual aderiu ao acompanhamento da sessões pela via on-line.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

**II – MÉRITO**

No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a matéria é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis, visto tratar-se de interesse interno, conforme dispõe o art. 69, §§ 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município de Quatis (LOM):



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

*“Art. 69 – Os decretos legislativos e as resoluções serão elaborados nos termos do regimento Interno e promulgados pelo Presidente da Câmara.*

*§ 2º - A Resolução destina-se a regular matéria de sua exclusiva competência e de interesse Interno da Câmara Municipal, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito.*

*§ 3º - Nos casos de projeto de Resolução (...) considerar-se-á encerrada com a votação final a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.”*

Assim, analisando a LOM, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Ademais, o referido Projeto de Resolução é manejado para atender matéria de interesse exclusivo da Câmara Municipal de Quatis. Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica do Município quanto à iniciativa do Projeto de Resolução ser proposto pela Mesa Executiva da CMQ.

A matéria veiculada neste projeto se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município, insculpidos no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 6º, inciso I da LOM, e não conflita com a competência privativa da União Federal (art. 22, da CFRB/88) e também não conflita com a competência concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (art. 24, da CRFB/88).

Adentrando na análise da proposição legislativa propriamente, observa-se que o projeto encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação Federal aplicável.

Seguindo a linha, observa-se que o Projeto de Resolução encontra-se de acordo com a LC nº. 95/1998, visto que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

### **III – CONCLUSÃO**

Em face ao exposto, por unanimidade os membros das Comissões de Justiça, Constituição e Redação (CJCR), após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto, manifestam pelo



**Câmara Municipal de Quatis**  
Estado do Rio de Janeiro

Parecer Favorável ao Projeto de Resolução 010/2024, pela sua legalidade, estando apto à deliberação em plenário.

Sendo assim, opinamos pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

É o VOTO.

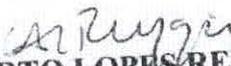
Câmara Municipal de Quatis/RJ, 16 de setembro de 2024.

1

**ALEX MILLER ALVES D'ELIAS**  
Comissão de Justiça, Constituição e Redação.  
Presidente

gov.br

Documento assinado digitalmente  
WILLIAN DE CARVALHO ROSARIO  
Data: 16/09/2024 11:37:27-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

  
**CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO**  
Membro/Relator

**WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO  
Fl.: 02  
Proc.: 10/24  
Kelye Das Barbosa

## PROJETO DE RESOLUÇÃO 010/2024.

**"ALTERA O HORÁRIO DAS SESSÕES  
ORDINÁRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE  
QUATIS – RJ."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 215, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis – RJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 215.** As sessões da Câmara terão a duração máxima de 03 (três) horas, com início às 10 horas, podendo ser prorrogadas por deliberação do Presidente ou a requerimento verbal de qualquer vereador, aprovado pelo Plenário.

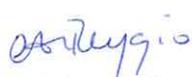
...".

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 001/2021.

Quatis, 11 de setembro de 2024.

  
André Gomes Martins  
Presidente

  
Luiz Fernando do Nascimento Faria  
1º Vice-Presidente

  
Carlos Alberto Lopes Reygio  
1º Secretário

  
Alex Miller Alves D'Elias  
2º Secretário

  
Willian de Carvalho Rosário  
2º Vice-Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 03

Proc.: 10124

Felipe Dias Barbosa

**Justificativa:** Considerando que a intenção da alteração para o horário noturno não fora atingida, e ainda que, a população aderiu ao acompanhamento das sessões de forma remota, o presente projeto objetiva a economia de recursos humanos e financeiros desta Casa.

*[Handwritten signatures in blue ink]*